

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autor: Anderson Barbosa da Silva

EMENTA: Reconhece a comunidade de Barra do Rio como “Terra da Tainha” e institui o Festival Nacional da Tainha a ser realizado anualmente a partir de 2026, com o objetivo de fomentar cultura, turismo, gastronomia e economia local.

A Câmara Municipal de Extremoz, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o título oficial de “**Barra do Rio – Terra da Tainha**”, reconhecendo a relevância cultural, histórica, turística, econômica e gastronômica da comunidade de Barra do Rio e sua tradicional atividade pesqueira.

Art. 2º Fica criado o **Festival Nacional da Tainha**, a ser realizado **anualmente**, no mês de **novembro**, na comunidade de Barra do Rio, com início em **2026**.

Art. 3º O Festival Nacional da Tainha tem por objetivos:

- I – valorizar a tradição pesqueira da região e a importância da tainha para a identidade cultural local;
- II – fomentar a culinária típica, incentivando chefs, cozinheiros, restaurantes e empreendedores locais;
- III – promover e divulgar artistas locais, regionais e nacionais;
- IV – impulsionar o turismo gastronômico e cultural, fortalecendo a economia da comunidade;
- V – estimular ações de educação ambiental e conscientização sobre a pesca sustentável.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, associações de pescadores, empresários, comerciantes, artistas e demais organizações, visando à execução e ampliação do Festival.

Art. 5º O evento poderá contar com:

- I – apresentações culturais, shows, manifestações folclóricas e musicais;
- II – concursos gastronômicos, feiras de comidas típicas e exposições relacionadas à tainha;
- III – atividades turísticas, esportivas e ambientais alusivas à comunidade;
- IV – espaços destinados ao artesanato local e regional;
- V – ações de apoio aos pescadores, incluindo capacitações e divulgação de boas práticas de pesca.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo definir programação, calendário oficial, infraestrutura e demais aspectos necessários à realização do Festival.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24/11/2025



Anderson Barbosa da Silva

JUSTIFICATIVA

A comunidade de **Barra do Rio** é reconhecida por sua forte tradição pesqueira, especialmente na captura da tainha, espécie que se tornou símbolo da cultura, do modo de vida e da economia local. Valorizar essa identidade é fortalecer a história, o turismo, a gastronomia e o desenvolvimento social da região.

A criação do **Festival Nacional da Tainha**, primeiro do Brasil nessa categoria, coloca Extremoz no cenário gastronômico e cultural nacional, gerando emprego, renda, visibilidade turística e oportunidades para artistas, cozinheiros, pescadores e empreendedores.

Além de movimentar a economia, o festival reforça a importância da pesca sustentável, do respeito ao meio ambiente e da preservação dos recursos naturais que sustentam a tradição da tainha.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de grande relevância cultural, econômica e social, consolidando Barra do Rio como **Terra da Tainha** e inaugurando um evento capaz de fortalecer a identidade local e impulsionar o desenvolvimento do município a partir de 2026.

Sala das Sessões, 24/11/2025



Anderson Barbosa da Silva